



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA



Edital PPEA-UFOP - 01/2020

**CRENCIAMENTO DE PROFESSOR PERMANENTE**

## 1 - OBJETO DO EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) torna pública a abertura de **05 (cinco) vagas para credenciamento de professor permanente**, direcionadas as 04 Linhas de Pesquisa do Programa, a saber: Teoria Econômica; Métodos Quantitativos Aplicados à Economia; Desenvolvimento Econômico e Avaliação de Políticas Públicas.

## 2 - DAS VAGAS

2.1. Estão abertas 05 vagas para docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada - curso de Mestrado em Economia Aplicada (PPEA - UFOP) para as seguintes áreas:

- a) Teoria Econômica (Macroeconomia) – 01 (uma) vaga;
- b) Métodos Quantitativos Aplicados à Economia – 02 (duas) vagas: Estatística – 01 (uma) vaga; Matemática – 01 (uma) vaga;
- c) Avaliação de Políticas Públicas – 01 (uma) vaga;
- d) Desenvolvimento Econômico (Teoria do Desenvolvimento Econômico) – 01 (uma) vaga.

2.2. Para as vagas, serão considerados:

- a) o Perfil do Professor Permanente: sua produção acadêmica, pesquisa e docência relacionados à área de sua candidatura. De acordo com o Art 19 do Regimento Interno do PPEA-UFOP: "O Corpo Docente Permanente é constituído por professores doutores que atuam de forma direta e contínua no Programa, que desenvolvem atividades de ensino, orientação e pesquisa acadêmica".

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Condições básicas para pleitear uma das vagas:

- a) ter obtido o título de doutor reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no Exterior deverão ser reconhecidos por alguma universidade brasileiras, conforme o MEC;
- b) ter produção científica relacionada à Área de Concentração do Programa, compatível com a Linhas de Pesquisa a que deseja se vincular e adequada aos padrões de avaliação da CAPES para a área de Economia, atendendo aos critérios de produção intelectual, desempenho na formação de recursos humanos e participação em atividades administrativas de instituições de ensino e pesquisa reconhecidas no âmbito das Ciências Econômicas (preferencialmente) e/ ou áreas afins à cada uma das áreas (Avaliação de Políticas Públicas, Desenvolvimento Econômico, Métodos Quantitativos Aplicados à Economia e Teoria Econômica). Para tanto, será considerado o artigo 27 (§ 1º e § 2º) do Regimento do PPEA-UFOP.
- c) deverá ministrar presencialmente, ao menos uma vez por ano letivo, uma disciplina no Programa.
- d) deverá orientar ao menos um mestrando do PPEA-UFOP a cada dois anos.

### 4- DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão enviar para o *e-mail* do PPEA-UFOP (economiaaplicada.icsa@ufop.edu.br) – sujeito a acusação de recebimento - a documentação abaixo relacionada, **do dia 26 de agosto de 2020 até às 17:00h do dia 06/11/2020**.

#### 4.1. Documentação exigida para candidatos brasileiros:

- a) Formulário de Inscrição (disponível no site do [www.ppea.ufop.br](http://www.ppea.ufop.br) => aba "Docentes" => "Editais para Docentes" => Ficha de Inscrição (Permanente);
- b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa (Times 12, espaçamento 1,5, mínimo de 5 e máximo de 10 laudas). Neste projeto, é obrigatório indicar a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida. Indicar também as contribuições que pretende oferecer ao Programa;
- c) Plano de Ensino de uma disciplina constante na matriz curricular<sup>1</sup> do curso de Mestrado em Economia Aplicada que pretende ofertar informando em qual semestre do ano de 2021. A mesma deve estar em conformidade com a linha de pesquisa escolhida;
- d) Cópia do Diploma de Doutorado;

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://ppea.ufop.br/disciplinas>

e) Cópia do *Currículo Lattes* devidamente **atualizado e documentado**, com a produção dos últimos **4 (quatro) anos anteriores, mais o ano corrente até a data do pedido**.

#### **4.2. Documentação exigida para candidatos estrangeiros:**

4.2.1. O candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, nos idiomas: português, inglês ou espanhol.

a) Formulário de Inscrição (disponível no site do [www.ppea.ufop.br](http://www.ppea.ufop.br) => aba "Docentes" => "Editais para Docentes" => Ficha de Inscrição (Permanente);

b) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa (Times 12, espaçamento 1,5, mínimo de 5 e máximo de 10 laudas), conforme item 4.1 b, desse edital;

Neste projeto, é obrigatório indicar a linha de pesquisa a que pretende se vincular, acompanhado de uma justificativa que relacione sua pesquisa atual e o histórico de sua produção acadêmica com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida. Indicar também as contribuições que pretende oferecer ao Programa;

c) Plano de Ensino de uma disciplina constante na matriz curricular<sup>2</sup> do curso de Mestrado em Economia Aplicada que pretende ofertar informando em qual semestre do ano de 2021. A mesma deve estar em conformidade com a linha de pesquisa escolhida;

d) Cópia do Diploma de Doutorado válido e que atenda às especificações da Resolução CEPE 7320 (ou sua substituta) - Resolução CEPE 7320/ 2018 ([http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO\\_CEPE\\_7320.pdf](http://www.soc.ufop.br/public/files/RESOLUCAO_CEPE_7320.pdf));

e) Fotocópia do passaporte;

f) Um dos seguintes documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa:

(i) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-Bras;

(ii) Cópia da página do Diário Oficial da União onde conste o nome do candidato e indicação de aprovação no exame CELPE-Bras;

(iii) Certificado do exame CELPE-Bras emitido eletronicamente pelo INEP e disponível no endereço: <<http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>>;

(iv) Declaração do departamento de língua portuguesa de uma universidade, ou instituição equivalente, atestando que o candidato possui conhecimentos de língua portuguesa suficientes para acompanhar um curso de pós-graduação ministrado em tal idioma.

4.2.2. O candidato que tiver cursado graduação no Brasil estará isento da apresentação de documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa.

---

<sup>2</sup> Disponível em <https://ppea.ufop.br/disciplinas>

4.2.3. A comissão de seleção, definida no item 9 deste edital, poderá requerer, a seu critério, traduções para português, inglês ou outro idioma, de documentos apresentados.

4.2.4. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

## **5 - DA AVALIAÇÃO**

5.1. Os critérios para avaliação dos candidatos obedecerão às seguintes condições, a saber:

- a) cumprimento das condições artigo 27 (§ 1º e § 2º) do Regimento Interno do PPEA-UFOP e as condições do presente Edital;
- b) aderência do projeto de pesquisa e do plano de ensino proposto pelo pesquisador à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPEA-UFOP;
- c) adequação de sua produção aos parâmetros quantitativos e qualitativos exigidos pela Capes para a área de Economia.
- d) pontuação máxima atingida nos 4 (quatro) anos anteriores, mais o ano corrente até a data do pedido (de acordo com o barema do anexo II)

## **6 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

O resultado provisório da seleção de credenciamento de novos professores PERMANENTES no PPEA - UFOP serão divulgados no dia **13 de novembro de 2020** no *site* ([www.ppea.ufop.br](http://www.ppea.ufop.br)) e serão afixados na secretaria do Programa, cujo endereço é: Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada - UFOP / Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA. Rua do Catete, 166 – Centro. CEP 35420-000 – Mariana – MG – Brasil. Horário de funcionamento da Secretaria: 9h às 12h e 13h30 às 17h, de 2ª à 6ª feira (exceto feriados).

**O prazo para interposição de recursos, mediante preenchimento e assinatura do formulário contido no (ANEXO III) será de 16 a 18 de novembro de 2020.**

## **7 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Os resultados finais da seleção de credenciamento de novos professores no Curso de Mestrado em Economia Aplicada PPEA - UFOP serão divulgados no **dia 20 de novembro de 2020** no *site* ([www.ppea.ufop.br](http://www.ppea.ufop.br)) e serão afixados na secretaria do Programa, cujo endereço é: Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada - UFOP / Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA. Rua do Catete, 166 – Centro. CEP 35420-000 – Mariana – MG – Brasil.

Horário de funcionamento da Secretaria: 9h às 12h e 13h30 às 17h, de 2ª à 6ª feira (exceto feriados).

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES**

O professor recém credenciado no Programa estará sujeito ao disposto no Art. 5º e às normas de credenciamento especificadas no “Capítulo 2 - seção I, do Corpo Docente”, do Regimento Interno do Programa, devendo atender aos seguintes pré-requisitos:

I- Exerçam atividades científicas e didático-pedagógicas na pós-graduação e graduação e que tenham correlação e contribuição com as linhas de pesquisa/ disciplinas do PPEA-UFOP;

II- Desenvolvam projetos de pesquisa na UFOP ou em outra Instituição Superior de Ensino e Pesquisa;

III- Participem de atividades acadêmicas e de pesquisa de interesse do Programa;

IV- Orientem alunos do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

V- Uma vez aprovados, atendam às normas de credenciamento e reconhecimentos internas previstas no Regimento Interno do PPEA-UFOP e disponível no ANEXO 1 deste Edital.

## **9- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A comissão de seleção eleita pelo colegiado do PPEA-UFOP é formada por 6 (seis) docentes permanentes do PPEA-UFOP sendo: i) 3 (três) docentes para a comissão na posição de avaliador titular, ii) 3 (três) docentes para a comissão na posição de avaliador suplente.

**Titulares:** Prof. Dr. Carlos Eduardo da Gama Torres, Prof. Dr. Ivair Ramos Silva, Prof. Dr. Martin Harry Vargas Barrenechea.

**Suplentes:** Prof. Dr. Héder Carlos de Oliveira, Profa. Dra. Rosângela Soares Fernandes, Prof. Dr. Antônio Francisco Neto.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da UFOP reserva-se ao direito de não preencher as vagas abertas neste edital. Casos omissos serão decididos pela comissão de seleção responsável pelo andamento deste Edital.

Mariana, 23 de outubro de 2020.

---

Prof. Dr. Martin Harry Vargas Barrenechea

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPEA– UFOP).

(Original assinado na secretaria do PPEA-UFOP)

## **ANEXO I:**

Capítulo II: Do Funcionamento do Programa Seção I Do Corpo Docente Art. 22. Professores e pesquisadores doutores poderão ser credenciados ao Programa de Pós-Graduação como docentes permanentes, colaboradores e visitantes, como definidos a seguir: § 1º O Corpo Docente Permanente é constituído por professores doutores que atuam de forma direta e contínua no Programa, que desenvolvem atividades de ensino, orientação e pesquisa acadêmica; § 2º O Corpo Docente Colaborador é constituído por professores doutores que não atendem a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, mas que participam de forma sistemática no Programa. Entendem-se como participação sistemática, as seguintes atividades: I- Exerçam atividades científicas e didático-pedagógicas que tenham correlação e contribuição com as linhas de pesquisa/ disciplinas do PPEA-UFOP; II- Desenvolvam projetos de pesquisa na UFOP ou em outra Instituição Superior de Ensino e Pesquisa; III- Participem de atividades acadêmicas e de pesquisa de interesse do Programa; § 3º Visitantes são docentes ou pesquisadores doutores com vínculo funcional em outras instituições, que colaborem, por um período contínuo e delimitado de tempo, em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e demais atividades do Programa. O atendimento a esta categoria deverá estabelecer as condições prescritas na LEI Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (ou sua substituta). A atuação deste docente no PPEA-UFOP deverá ser viabilizada de duas formas: I- Por contrato de trabalho por tempo determinado com a UFOP; II- Por intermédio de bolsa concedida por instituição ou agência de fomento. Art. 23. A chamada para seleção de candidatos a Professor Colaborador no PPEAUFOP será feita através de Edital específico para este fim, sendo conduzido e deliberado pelo Colegiado do Programa (ou Comissão de Seleção eleita para este fim) e votado pela 12 CPG, sempre respeitando o percentual máximo exigido para esta modalidade no quadro do Programa (30%) e os critérios previstos nas avaliações quadrienais da CAPES, com o objetivo de garantir a excelência do Curso. Parágrafo único. A periodicidade do credenciamento e reconhecimento do corpo docente será definido em Edital de Seleção próprio e estabelecido pelo Colegiado do PPEA/UFOP, pelo menos uma vez por ano. Desde que haja disponibilidade de vaga para o quadro permanente, o professor Colaborador poderá candidatar-se ao processo seletivo próprio para credenciamento como membro permanente. Neste caso, deverá obedecer às normas previstas no Capítulo 2 - seção I do Corpo Docente”, especificadas neste Regimento. Art. 24. O PPEA-UFOP foi instituído na forma de

colaboração Ampla e Temporária com os Programas de Pós-Graduação em Economia e Demografia do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (CEDEPLAR) da UFMG. Essa parceria prevê: I- Coorientações de Trabalho Final de Curso entre os Programas; II- Oferta conjunta de disciplinas eletivas de interesse comum para as áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas; III- Aos discentes regularmente matriculados no PPEA cursarem disciplinas eletivas no CEDEPLAR; IV- Utilização de infraestrutura física (bibliotecas, laboratórios); V- Parcerias e Projetos conjuntos de pesquisa e publicações. Art. 25. O PPEA –UFOP poderá participar de Acordos de Colaboração com outros Programas de Pós-Graduação de outras instituições de Ensino Superior, cujos formatos de colaboração serão estabelecidos a cada caso. Art. 26. Os membros do corpo docente do Programa (Docentes Permanentes e Colaboradores) serão credenciados, descredenciados e reconhecidos de acordo com critérios estabelecidos em norma específica definida pelo PPEA-UFOP, aprovada pela CPG. §1º. A resolução interna do PPEA-UFOP referente ao credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de docentes no programa deverá contemplar os 13 aspectos relativos às atividades acadêmicas dos docentes, envolvendo produção científica, ensino e orientação. §2º Para efeito de avaliação interna de reconhecimento e descredenciamento do Programa, será considerado o período de 3 (três) anos, cujo acompanhamento será feito anualmente pelo Colegiado do PPEA-UFOP. §3º Para efeito de avaliação externa feita pela CAPES, MEC ou qualquer outro órgão/ fundação oficial, considerar-se-á o período determinado por estas instituições. Art. 27. Sobre os critérios obrigatórios considerados para credenciamento e reconhecimento do docente permanente ao PPEA-UFOP: § 1º. Apresentar, no triênio anterior ao pedido de credenciamento, produção acadêmica de, pelo menos, 02 (duas) publicações vinculadas aos temas das linhas de pesquisa do PPEA-UFOP, em periódicos classificados no Qualis/CAPES (vigente) classificados nos estratos iguais ou superiores a B2 ou, pelo menos 01 (uma) publicação em periódico indexado em conceito A, conforme tabela de periódicos apresentada pela Diretoria de Avaliação da CAPES. Uma das publicações deverá ser, necessariamente, indexada na área de Economia. § 2º. Admitem-se publicações, capítulos e organização de livros e textos em anais de congressos, desde que pelo menos 02 (duas) dessas publicações sejam obrigatoriamente artigos publicados em periódicos qualificados pela CAPES, em estrato igual ou superior a B2 ou 01 (uma) publicação em periódico indexado em conceito A na área de Economia e vinculada aos temas das linhas de pesquisa do PPEA-UFOP, descritos no primeiro parágrafo do presente Art. 27. Para efeito de comprovação da produção acadêmica do docente também



poderão ser consideradas cartas de aceite de trabalhos já finalizados e aceitos para publicação nesses periódicos, devidamente comprovada pelo Editor Chefe (ou responsável). § 3º. Para fins de credenciamento pleno ao PPEA-UFOP, será exigida a conclusão formalizada institucionalmente de pelo menos 02 (duas) orientações de Iniciação Científica no triênio ou, no mesmo período, a participação comprovada como coordenador ou membro de projeto de pesquisas acadêmicas em agências de fomento externas à UFOP que possam ser consideradas válidas para o período vigente de avaliação quadrienal da CAPES. 14 § 4º. Serão considerados documentos comprobatórios de participação como membro ou coordenador de projeto de pesquisa: I- Termo de outorga e/ ou de compromisso constando o nome do Professor e assinado pelo docente responsável pelo Projeto; II- Declaração do coordenador do Programa e/ou projeto de pesquisa atestando a participação do docente. O projeto em questão deverá constar no Currículo Lattes do Professor-Pesquisador. § 5º. A execução do projeto de pesquisa não poderá exceder 04 (quatro) anos. § 6º. Para fins de credenciamento pleno no Programa, o docente permanente e o colaborador, com exceção do docente aposentado, deverá ofertar, por ano, pelo menos uma disciplina no PPEA-UFOP, excetuando-se os casos de licença previstas nas resoluções CEPE e outras aplicáveis ao afastamento para capacitação.

Art. 28. O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 27º implicará o descredenciamento do docente. Parágrafo único. Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa.

Art. 29. A definição do professor orientador será dar de comum acordo entre o aluno e um dos membros do corpo docente do Programa e homologado pelo Colegiado.

Art. 30. Compete ao professor orientador, além do estabelecido pela Resolução CEPE Nº 7320: I- Orientar o aluno na elaboração de seu planejamento acadêmico de estudo; II- Acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando à Coordenação do Programa sobre ocorrências relevantes durante o curso, até a entrega da versão definitiva do Trabalho Final de Curso; III- Supervisionar o desempenho acadêmico e o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno; 15 IV- Garantir que a tese, dissertação ou trabalho equivalente do aluno tenha sido submetida a um programa anti-plágio previamente ao seu envio para defesa; V- Emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno para apreciação da Coordenação ou do CPG; VI- Propor à Coordenação o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico; VII- Autorizar o aluno a defender a dissertação e convocar a banca de defesa; VIII- Fornecer as informações e os documentos requeridos pelo Presidente do Colegiado ou determinados por deliberação do Colegiado do Programa, sempre que

demandado. IX- Indicar, caso necessário, um coorientador para compor o comitê de orientação. Parágrafo único. Compete ao coorientador: I- Auxiliar no desenvolvimento do Trabalho Final de Curso; II- Substituir o orientador, quando da ausência deste da instituição, por período superior a três meses, desde que o coorientador seja credenciado no Programa; III- Planejar, em conjunto com o orientador, o plano de estudo e cronograma do aluno, respeitando os prazos estabelecidos pelo PPEA-UFOP. Art. 31. O orientador e o coorientador poderão ser substituídos mediante requerimento interposto por qualquer uma das partes apresentado e aprovado pelo Colegiado. Parágrafo único. A substituição do orientador, quando solicitada pelo aluno, poderá ocorrer apenas uma vez e somente com a aprovação do Colegiado mediante justificativa plausível escrita e formalmente protocolada junto a este órgão, que deverá ser votado em Assembleia da CPG. **Fim do anexo I.**

## ANEXO II:

### Barema de Pontuação para os candidatos.

Tabela de Pontuação para Julgamento dos Títulos e do *Curriculum Vitae* – PPEA UFOP

Cálculo da Pontuação nos concursos para Professor Adjunto: Pontuação no julgamento dos títulos e curriculum vitae = [Pontuação (títulos acadêmicos) x 1 (peso) + (atividades de ensino) x 3 (peso) + Pontuação (atividades científicas) x 4 (peso) + Pontuação (atividades de extensão) x 1,5 (peso) + Pontuação (atividades de administração universitária) x 0,5 (peso)]/100

#### Títulos Acadêmicos (Peso 1)

Será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos títulos abaixo:

Títulos Acadêmicos	Pontuação máxima 100 pontos
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber ou Certidão de Defesa de Tese	90
Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de doutorado	80

#### Grupo I - Atividades Acadêmicas

Poderão ser consideradas todas as atividades abaixo, até o limite de 100 pontos:

Atividades de Ensino	Pontuação máxima 100 pontos	
<b>(Peso 3 para Adjunto)</b>	Área do concurso	Áreas afins
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Pós-Graduação ( <i>stricto sensu</i> )	20 + 4 por semestre (até 40 pontos)	10 + 2 por semestre (até 20 pontos)
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Pós- Graduação ( <i>lato sensu</i> )	15 + 2 a cada 60h (até 30 pontos)	5 + 1/60 horas (até 10 pontos)
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Graduação	20 + 2/60h (até 40 pontos)	10 + 1/60h (até 20 pontos)

Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica	10 + 1 por semestre (até 15 pontos)	2,5 + 0,5/semestre (até 10 pontos)
Orientação de tese de doutorado aprovada	20 pontos por tese (até 30 pontos)	5 pontos por tese (até 10 pontos)
Co-Orientação de tese de doutorado aprovada	7,5 pontos por tese (até 30 pontos)	2,5 pontos por tese (até 5 pontos)
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	7,5 pontos por tese (até 30 pontos)	2,5 pontos por tese (até 10 pontos)
Co-Orientação de dissertação de mestrado aprovada	5 pontos por tese (até 20 pontos)	1,25 (até 5 pontos)
Orientação de monografia de especialização aprovada	2 pontos por monografia (até 20 pontos)	0,5 ponto por monografia (até 5 pontos)
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	2 pontos por monografia ou trabalho (até 20 pontos)	0,5 ponto por monografia ou trabalho (até 5 pontos)
Orientação de grupo PET	1,0 ponto por grupo-ano (até 4 pontos)	0,25 ponto por grupo-ano (até 1 ponto)
Orientação de aluno em projeto de iniciação científica, iniciação a docência, extensão (bolsista ou voluntário)	2 pontos por projeto-ano (até 10 pontos)	0,5 ponto por projeto-ano (até 5 pontos)
Orientação de aluno em projeto de monitoria (bolsista ou voluntário)	1,0 ponto por bolsista-ano (até 4 pontos)	0,25 ponto por bolsista-ano (até 1 ponto)
Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	2 pontos por tese (até 6 pontos)	0,5 ponto por tese (até 3 pontos)
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, de qualificação de doutorado ou concurso público para o magistério superior	1,0 ponto por banca ou concurso (até 6 pontos)	0,25 ponto por banca ou concurso (até 3 pontos)
Participação como membro efetivo de banca de especialização ou trabalho final em curso de	0,5 ponto por banca (até 4 pontos)	0,1 ponto por banca (até 2 pontos)

graduação (monografias ou TCC)		
Exercício de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, participação em grupo PET e estágio docência	1,0 ponto por semestre (até 4 pontos)	0,25 ponto por semestre (até 2 pontos)

<b><u>Atividades - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea do Concurso</u></b>	<b>Pontuação máxima 100 pontos</b>	
<b>(Peso 4 para Adjunto)</b>	Área do concurso modalidade EAD	Área correlata
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	7,5 pontos por livro (até 30 pontos)	2,5 pontos por livro (até 10 pontos)
Organização de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	7,5 pontos por livro (até 30 pontos)	2,5 pontos por livro (até 5 pontos)
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	5 pontos por capítulo (até 20 pontos)	1,5 pontos por capítulo (até 10 pontos)
Tradução de livro especializado	4 pontos por livro (até 8 pontos)	1 ponto por livro (até 2 pontos)
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial (considerar aqueles que constam no Qualis A, B e C)	15 pontos por artigo Qualis A e B; 10 pontos por artigo Qualis C. (até 40 pontos)	5 pontos por artigo Qualis A e B; 2,5 pontos por artigo Qualis C. (até 20 pontos)
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais	5 pontos por trabalho (até 30 pontos)	1,5 pontos por trabalho (até 15 pontos)
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais	2 pontos por trabalho (até 20 pontos)	0,5 pontos por trabalho (até 5 pontos)
Relatório técnico de pesquisa	2 pontos por relatório (até 10 pontos)	0,5 ponto por relatório (até 3 pontos)
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	até 6 pontos pelo conjunto	até 2 pontos pelo conjunto

Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	até 6 pontos pelo conjunto	até 2 pontos pelo conjunto
Artigos especializados publicados na imprensa	até 4 pontos pelo conjunto	até 1 ponto pelo conjunto
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	até 8 pontos pelo conjunto	até 2 pontos pelo conjunto
Coordenador de Projeto de Pesquisa <u>financiado</u> através de editais públicos	6,0 pontos por projeto (até 30 pontos)	1,5 pontos por projeto (até 7,5 pontos)
Coordenador de Projeto de Pesquisa <u>sem financiamento</u> de editais públicos	3,0 pontos por projeto (até 15 pontos)	0,75 pontos por projeto (até 7,5 pontos)
Colaborador em Projeto de Pesquisa financiado através de editais públicos	3,0 pontos por projeto (até 15 pontos)	0,75 pontos por projeto (até 7,5 pontos)
Organização de eventos científicos	até 4 pontos pelo conjunto	até 1 ponto pelo conjunto
Parecerista em eventos científicos e periódicos	3,0 pontos (até 20 pontos)	1,0 ponto (até 10 pontos)
Membro de conselhos editoriais de periódicos científicos	4,0 pontos (até 20 pontos)	1,0 ponto (até 10 pontos)

<b>Atividades de Extensão (Peso 1,5)</b>	<b>Pontuação máxima 100 pontos</b>	
	Área do concurso modalidade EAD	Área correlata
Coordenação de projeto de extensão	15 pontos por semestre (até 30 pontos)	5 pontos por semestre (até 15 pontos)
Participação em projeto de extensão	7,5 pontos por semestre (até 30 pontos)	2,5 pontos por semestre (até 10 pontos)
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula)	4 pontos por curso (até 20 pontos)	1 ponto por curso (até 10 pontos)

Curso de atualização (40 horas ou mais)	7,5 pontos por curso (até 30 pontos)	2,5 pontos por curso (até 20 pontos)
Minicursos ou oficinas ministradas (menos de 40 horas)	3 por minicurso (até 30 pontos)	1 por minicurso (até 10 pontos)
Palestras, mesas redondas, conferências, em eventos científicos	3 por atividade (até 30 pontos)	1 por atividade (até 10 pontos)
Participação em projetos sociais cadastrados em órgãos públicos ou outras agências	3 pontos por semestre (até 300 pontos)	1 ponto por semestre (até 5 pontos)

<b>Atividades de Administração Universitária (Peso 0,5)</b>	<b>Pontuação máxima 100 pontos</b>
Reitor	100
Diretor de Centro	80
Chefe de Departamento e Coordenador de Curso	60
Membro de Comissões e Conselhos	50

**Fim do anexo II.**

**ANEXO III:**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Instruções:** O recurso refere-se ao resultado do Edital PPEA-UFOP - No 01/2020/ CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR PERMANENTE. O recurso deverá ser justificado com base nos pontos que o candidato julgue que não estão sendo considerados de acordo com o referido Edital.

O prazo para interposição de recurso será de 16/11 a 18/11 de 2020, com entrega deste formulário via e-mail do PPEA-UFOP até às 17 horas dos dias indicados, sujeito a confirmação de recebimento por parte da secretaria do PPEA-UFOP.

Número do documento de Identidade/ ou Passaporte (para estrangeiros):  
\_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Solicito revisão do resultado preliminar do referido Edital, com a(s) seguinte(s) justificativa(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)